

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44  
Manoel do Carmo Aires



### Necessidade

Fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento da frota de veículos/equipamentos municipais

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA enfrenta um desafio significativo relacionado ao abastecimento da frota de veículos utilizados na execução de atividades essenciais. A falta de um contrato estruturado para o fornecimento regular de combustíveis pode levar à interrupção dos serviços públicos, comprometendo áreas vitais como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e apoio administrativo. Esta situação não só prejudica a operacionalidade do município, mas também expõe a Administração a riscos de contratações emergenciais, que costumam ser menos vantajosas e mais suscetíveis a irregularidades.



É imprescindível garantir um abastecimento contínuo e confiável para a frota municipal, visto que a operação ininterrupta dessas atividades impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. A ausência de um planejamento adequado nesse contexto pode resultar em problemas graves, como a paralisação de atendimentos médicos, atrasos na oferta educacional e falhas na prestação de serviços sociais. Assim, a demanda por uma solução estruturada e eficiente é evidente.

Ademais, a necessidade de promover uma gestão fiscalizadora rigorosa quanto ao consumo de combustíveis se faz premente. A implementação de regras claras que permitam a medição e comprovação do abastecimento é vital para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Isso inclui a rastreabilidade do consumo, minimizando as possibilidades de desperdício, fraudes e sobrepreço nos preços praticados.

Portanto, a contratação de solução que assegure a disponibilidade imediata de combustíveis para o abastecimento da frota municipal é indispensável ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos, com planejamento, controle e fiscalização compatíveis com a natureza recorrente da demanda.



### Data Prevista da Demanda

A estimativa de execução do objeto da presente Demanda é de início das aquisições dos combustíveis em 23 de março de 2026.

#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente contratação decorre de demanda essencial para a continuidade dos serviços públicos, registrada no planejamento interno da unidade requisitante e compatível com a LOA e com as necessidades operacionais da frota municipal. O Município encontra-se em processo de aprimoramento dos instrumentos de planejamento das contratações, incluindo a implementação/aperfeiçoamento do Plano de Contratações Anual (PCA), sem prejuízo da regular instrução do presente processo, devidamente acompanhado de ETP e pesquisa de preços.

#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade a ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar e posteriormente acostado aos autos do presente procedimento, nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

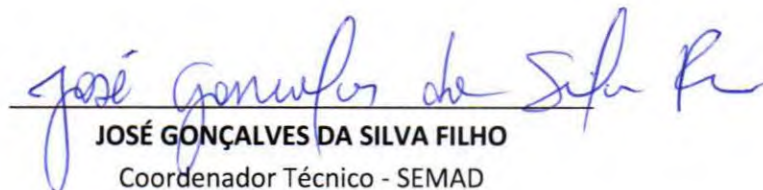
Destaca-se, ainda, que os quantitativos a seguir foram obtidos com base em contratações ocorridas em anos anteriores e, para a contratação atual, se faz necessário um levantamento, a partir de estudo técnico, para obter informações das necessidades das demais Secretarias Municipais quanto ao escopo atual.

Portanto, os quantitativos aqui apresentados são apenas uma projeção de uso para o presente ano, conforme se verifica a seguir.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum (L)	LITROS	40.000
2	Diesel S10 (L)	LITROS	75.000
3	Diesel S500 (L)	LITROS	180.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 02 de fevereiro de 2026.

  
**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Coordenador Técnico - SEMAD

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humano**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, direcionado à Secretaria Municipal de Administração, foi informada a necessidade de dispor de **combustível** para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

Analisada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.


Fica **AUTORIZADA** a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**CONVOCO** os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Paulo Neto Bezerra de Carvalho – Secretaria Municipal de Administração;
- II. Cleiton Lima do Nascimento - Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Ana Célia Freire Carvalho – Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Diego Bezerra Araújo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Encaminhem-se os autos para autuação e, em seguida, ao Coordenador da EPC para providências, com ciência aos demais integrantes. Concluído o ETP com manifestação pela viabilidade e levantados os riscos da contratação, encaminhe-se à área demandante para elaboração do Termo de Referência.

Barão de Grajaú/MA, 02 de fevereiro de 2026.



\_\_\_\_\_  
**Manoel do Carmo Aires**  
Secretário Municipal de Administração



## SÚMARIO

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	FLS. Nº <u>003</u> .....	1
PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	PROC. Nº <u>001/2026</u> .....	1
PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	RUBRICA <u>10</u> .....	1
PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		2
PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		2
PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		2
PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		2
PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		3
PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		3
PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		4
PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		4
PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		4
PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		4
PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....		5
KIT DO PREFEITO.....		6

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ROSÂNGELA REZENDE COSTA**, portadora da cédula de identidade RG 3.371.848 SSP/PI, CPF nº 062.985.633-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2026

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 03/02/2026

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**PROBLEMA RESUMIDO:** Necessidade de aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos/equipamentos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Paulo Bezerra de Carvalho, servidor público deste poder executivo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Ademais, encaminhem-se os autos para a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a fim de que seja promovido o Estudo Técnico Preliminar da contratação.

*Paulo Neto Bezerra de Carvalho*

**Paulo Neto Bezerra de Carvalho**  
SETOR DE PROTOCOLO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação decorre de demanda essencial para a continuidade dos serviços públicos, registrada no planejamento interno da unidade requisitante e compatível com a LOA e com as necessidades operacionais da frota municipal. O Município encontra-se em processo de aprimoramento dos instrumentos de planejamento das contratações, incluindo a implementação/aperfeiçoamento do Plano de Contratações Anual (PCA), sem prejuízo da regular instrução do presente processo, devidamente acompanhado de ETP e pesquisa de preços.



### Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho – Coordenador da EPC - Secretaria Municipal de Administração;  
Cleiton Lima do Nascimento – Membro - Secretaria Municipal de Saúde;  
Ana Célia Freire Carvalho – Membro - Secretaria Municipal de Educação;  
Diego Bezerra Araújo – Membro - Secretaria Municipal de Assistência Social.



### Problema Resumido

O Município de Barão de Grajaú/MA necessita garantir o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos e equipamentos a serviço da Administração para execução de atividades essenciais (saúde, educação, assistência social, infraestrutura e apoio administrativo). A ausência de contratação vigente e bem estruturada para fornecimento de combustíveis pode causar paralisação de serviços públicos, contratações emergenciais menos vantajosas e fragilidades de controle (consumo indevido, sobrepreço e inconsistências na fiscalização). Assim, impõe-se contratar solução que assegure disponibilidade imediata, preços compatíveis com o mercado (critério: menor preço) e rastreabilidade do consumo, com regras claras de medição, comprovação do abastecimento e gestão/fiscalização.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA demanda, de forma contínua e recorrente, o fornecimento de combustíveis automotivos para atendimento da frota própria e dos veículos a serviço da Administração, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e à execução de serviços públicos essenciais.

Os veículos municipais são utilizados em rotinas que impactam diretamente a população, como deslocamentos para atendimentos e serviços de saúde, apoio às ações da educação, execução de atividades da assistência social, infraestrutura e manutenção urbana, além de demandas operacionais e logísticas de apoio às

Secretarias. Essa dinâmica inclui, quando necessário, deslocamentos intermunicipais para cumprimento de agendas, atendimentos e serviços vinculados às políticas públicas.

Diante disso, a Administração precisa assegurar que a necessidade de abastecimento esteja devidamente planejada e formalizada em procedimento próprio, com levantamento e consolidação das necessidades das unidades demandantes, de modo a permitir a adequada instrução do processo e a continuidade operacional da frota.

Além disso, considerando a natureza do objeto e sua sensibilidade na execução (volume de consumo e recorrência), é necessária a adoção de critérios e rotinas de controle que permitam acompanhamento do consumo e conferência documental do abastecimento, fortalecendo a transparência, a rastreabilidade e a boa governança na aplicação dos recursos públicos.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA possa dispor de combustíveis alinhados às necessidades e diretrizes administrativas, a futura contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. O abastecimento deverá ser realizado em postos revendedores do fornecedor, diretamente nas bombas de abastecimento, observadas as normas e especificações aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
2. A contratada deverá assegurar o fornecimento para atendimento da frota e dos veículos a serviço do Município, diretamente ou por meio de postos credenciados, conforme a demanda, iniciando o atendimento imediatamente após a formalização do contrato, com abastecimento nas quantidades solicitadas pela Administração.
3. O fornecimento deverá abranger, conforme a necessidade operacional da frota e o planejamento administrativo, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, observadas as especificações e requisitos técnicos pertinentes.
4. O fornecimento deverá ocorrer em rede de postos da contratada, nas quantidades estabelecidas pela Administração, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, quando necessário para assegurar a continuidade do serviço público.
5. Considerando a extensão territorial do Município de Barão de Grajaú/MA, bem como a existência de povoados mais distantes, o(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) nos limites do município, bem como serão estabelecidos itens de abastecimento relativo a zona rural, pela necessidade de eficiência logística, economicidade e a continuidade dos serviços públicos, visto que parte da programação da rota dos veículos é realizada em povoados distantes, com necessidade de abastecimento próximo.
6. A localização deverá permitir abastecimento regular da frota municipal sem gerar deslocamentos excessivos, consumo desnecessário de combustível ou prejuízo operacional às atividades administrativas, especialmente quanto aos veículos que atendem povoados situados em zonas de divisa territorial.
7. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a execução ser prestada pela própria contratada, nas condições definidas no instrumento convocatório e no contrato.
8. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela ANP e demais normas vigentes, garantindo padrão de qualidade compatível com o objeto contratado.
9. A contratada deverá empregar mão de obra apta e observar as normas técnicas aplicáveis ao setor, assegurando o fornecimento de EPIs e o cumprimento das exigências de medicina e segurança do trabalho pertinentes à execução.
10. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de controle de abastecimento, apto a registrar, no mínimo: identificação do veículo, placa, secretaria requisitante, data e horário do

abastecimento, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais periódicos, contribuindo para o controle interno, fiscalização contratual e acompanhamento de consumo da frota municipal.

11. A execução deverá permitir fiscalização pela Administração, com atendimento às rotinas e condições definidas no Termo de Referência/contrato, incluindo mecanismos de verificação e a possibilidade de glosa quando constatado descumprimento.
12. A contratada deverá manter equipamentos e materiais necessários ao abastecimento em adequado estado de funcionamento, garantindo regularidade, segurança e continuidade do fornecimento.

Esses requisitos visam assegurar uma contratação eficiente, que atenda às necessidades de abastecimento da frota municipal de forma transparente, econômica e responsável.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, há diferentes arranjos capazes de atender à necessidade de abastecimento da frota municipal, sendo possível destacar, para fins de avaliação no ETP, as seguintes alternativas: (i) abastecimento direto em postos revendedores; (ii) aquisição junto a distribuidoras; e (iii) utilização de cartão/gestão de abastecimento por empresa especializada.

### 1. Abastecimento direto em postos revendedores (postos locais e/ou em localidades de circulação da frota):

Consiste na contratação de postos de combustíveis para abastecimento diretamente nas bombas, de acordo com a demanda operacional. Trata-se de solução amplamente adotada na Administração Pública por permitir abastecimento imediato e compatível com a rotina de deslocamentos da frota. Entre os pontos favoráveis, destacam-se a disponibilidade imediata, a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas em ambiente competitivo e a transparência inerente ao procedimento de contratação. Como limitações, deve-se considerar a dependência da rede local/regional e o tempo necessário para formalização do processo, além de rotinas administrativas de controle e fiscalização.

### 2. Aquisição junto a distribuidoras de combustíveis:

Alternativa baseada na aquisição diretamente de distribuidoras, com potencial de ampliar o leque de fornecedores e permitir negociação direta, podendo contribuir para melhor controle de procedência/qualidade do produto. Em contrapartida, tende a exigir estrutura logística (transporte/armazenamento) e aumenta a complexidade operacional e de conformidade, inclusive pela maior exposição a oscilações de preço e pela necessidade de infraestrutura e controles adicionais para recebimento, guarda e segurança do combustível.

### 3. Cartão/gestão de abastecimento por empresa especializada (rede conveniada):

Modelo em que o Município contrata empresa que administra abastecimentos por meio de cartões e rede conveniada. Como vantagens, apresenta maior facilidade de gestão do consumo, ampliando controle, transparência e monitoramento (inclusive com possibilidade de parametrização por veículo/período). Como desvantagens, há maior dependência de um operador e a possível limitação geográfica da rede conveniada, o que pode impactar a operação conforme as rotas efetivamente utilizadas pela frota municipal.

### 4. Contratação compartilhada (consórcio público/solução cooperada), quando existente e aderente ao Município:

Como alternativa adicional, pode-se avaliar a contratação por meio de arranjos cooperados (ex.: consórcio público), quando houver estrutura disponível e compatibilidade com as necessidades locais. Em regra, busca ganhos de escala e redução de esforço administrativo, mas demanda coordenação institucional e aderência às particularidades operacionais do Município.

Solução	Vantajosidade potencial	Controle/rastreabilidade	Dependência/risco operacional	Exigência logística	Adequação típica ao
---------	-------------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------------	---------------------

					<b>contexto municipal</b>
<b>Postos revendedores</b>	Boa (competição local/regional)	Média/Alta (com regras no TR e fiscalização)	Média (rede local/regional)	Baixa	Alta (modelo mais simples e usual)
<b>Distribuidoras</b>	Variável (depende de volume e logística)	Média	Média/Alta (complexidade e variações)	Alta (armazenamento/transporte)	Média/Baixa (exige estrutura e controles)
<b>Cartão/gestão de abastecimento</b>	Variável (pode envolver custos administrativos)	Alta (monitoramento/parametrização)	Média (rede conveniada e dependência do operador)	Baixa	Alta/Média (melhor quando há rede ampla e rotas diversas)
<b>Consórcio/cooperação</b>	Boa (economia de escala)	Variável	Média (governança compartilhada)	Baixa/Média	Média (depende de existir e ser aderente)

A escolha da melhor solução deve considerar a relação custo-benefício, a urgência da implementação e a capacidade de recuperação rápida em situações emergenciais, assegurando o abastecimento regular e o bom funcionamento dos serviços públicos essenciais do município.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução selecionada consiste na contratação de fornecimento de combustíveis por postos revendedores situados no Município de Barão de Grajaú/MA, aptos a realizar o abastecimento direto na bomba, com atendimento à frota municipal na zona urbana e na zona rural, contemplando, em especial, os veículos que executam rotas rurais (como ônibus escolares) e as máquinas/equipamentos empregados na manutenção e recuperação de estradas vicinais e demais frentes de serviço.

A opção por abastecimento exclusivamente dentro do território municipal decorre de necessidade operacional vinculada à própria execução do objeto: o deslocamento dos veículos para fora do município implica consumo adicional de combustível, tempo improdutivo, aumento de custos indiretos e redução de eficiência na prestação do serviço público. A doutrina reconhece que, em fornecimento de combustível, a distância até o ponto de abastecimento é fator relevante, pois o deslocamento importa consumo e tempo, devendo ser considerado como elemento material ligado à execução satisfatória do contrato.

Como solução integrada, a contratação abrange: (i) o fornecimento contínuo e parcelado dos combustíveis necessários ao funcionamento regular da frota; (ii) a disponibilidade de estrutura de atendimento compatível com a demanda municipal (bicos, bombas, tanques e demais equipamentos em condições regulares); e (iii) mecanismos mínimos de registro e comprovação de cada abastecimento, para permitir controle e fiscalização, com rastreabilidade dos quantitativos fornecidos e identificação do veículo/serviço atendido, conforme detalhamento a ser consolidado no Termo de Referência.

Essa descrição atende ao entendimento de que a "solução" deve ser apresentada como um conjunto integrado de elementos necessários para gerar os resultados pretendidos e para permitir a compreensão do objeto e da finalidade da contratação pelos interessados e órgãos de controle, evitando planejamento deficiente e lacunas que comprometam a execução. Além disso, está alinhada ao dever de o ETP evidenciar o problema e a melhor solução e conter a descrição da solução como um todo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



#### QUANTITATIVOS

A divisão dos quantitativos estimados de combustíveis por **zona rural e zona urbana** decorre do levantamento técnico preliminar realizado junto às Secretarias Municipais, o qual considerou o padrão de consumo operacional da frota, as características territoriais do Município e a natureza distinta das atividades desempenhadas em cada área de atuação.

Conforme demonstrado no quadro consolidado, as demandas foram apuradas a partir da utilização efetiva dos veículos leves, ônibus escolares e máquinas pesadas, observando-se que o perfil de consumo varia significativamente conforme a área de operação.

Na **zona rural**, há predominância do uso de:

- Ônibus escolares responsáveis pelo transporte de alunos em longas distâncias, com rotas extensas e vias não pavimentadas;
- Máquinas e equipamentos utilizados na manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- Veículos administrativos que realizam deslocamentos intermunicipais e em povoados de difícil acesso.

Esse cenário justifica maior consumo de óleo diesel (S10 e S500), especialmente para atendimento das Secretarias de Administração e Educação, conforme indicado na estimativa apresentada.

Já na **zona urbana**, o consumo apresenta perfil distinto, caracterizado por:

- Maior utilização de veículos leves para serviços administrativos, fiscalização e atendimento à população;
- Operações contínuas da Secretaria de Saúde (incluindo transporte de pacientes e serviços de urgência);
- Atividades da Assistência Social e demais setores administrativos.

Nesse contexto, observa-se maior consumo de gasolina comum e diesel S10, com quantitativos mais elevados, refletindo a intensidade das atividades concentradas na sede do Município.

A segregação dos itens por zona operacional atende aos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

1. Planejamento logístico eficiente – Permite organizar o abastecimento conforme a localização predominante das atividades, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando rotas.
2. Controle e fiscalização do consumo – Facilita o acompanhamento por Secretaria e por área de atuação, possibilitando maior transparência e controle interno.
3. Adequação à realidade territorial – Considera a extensão da zona rural e a dispersão dos povoados, que impactam diretamente no consumo de combustível.
4. Racionalização da execução contratual – Possibilita que o fornecimento seja dimensionado conforme a demanda real de cada área, reduzindo riscos de desabastecimento ou sobre-estimativas.
5. Maior precisão na estimativa de quantitativos – A divisão permite refletir fielmente o histórico de consumo e a projeção das atividades futuras.

Portanto, a divisão por zona rural e zona urbana não se trata de mera opção administrativa, mas de medida técnica fundamentada na análise preliminar das necessidades operacionais da frota municipal, garantindo maior eficiência, economicidade e controle na futura contratação.

As demandas levantadas resultam nos quantitativos abaixo, discriminados por Secretaria, zona de operação e tipo de combustível:

#### **Quadro 1 – Quantitativos estimados por zona/Secretaria (litros)**

Secretaria	Gasolina Comum (L)	Diesel S10 (L)	Diesel S500 (L)
Sec. de Administração	10.000	10.000	10.000
Sec. de Educação	0	15.000	15.000
<b>Subtotal – Zona Rural</b>	<b>10.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>

Secretaria	Gasolina Comum (L)	Diesel S10 (L)	Diesel S500 (L)
Sec. de Administração	30.000	65.000	170.000
Sec. de Educação	60.000	10.000	10.000
Sec. de Saúde	70.000	55.000	0
Sec. de Assistência Social	10.000	0	0
<b>Subtotal – Zona Urbana</b>	<b>170.000</b>	<b>130.000</b>	<b>180.000</b>

**Quadro 2 – Quantitativos totais estimados (litros)**

Combustível	Total (L)
Gasolina Comum	180.000
Diesel S10	155.000
Diesel S500	205.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>540.000</b>

A estimativa de valores será obtida em etapa própria de pesquisa de preços, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de orçamentação, com método objetivo, verificável e justificável, evitando estimativas sem metodologia definida ou baseadas exclusivamente em cotações de fornecedores.

Abaixo, segue quadro com os itens relacionados, com cotação prévia decorrente de pesquisa de preços realizada por meio da Agência Nacional do Petróleo - ANP, referente ao período de 11/01/2026 a 17/01/2026 (em anexo), considerando o maior preço de revenda, que acreditamos ser o mais próximo da realidade deste município e, considerando não haver na ANP valores de combustíveis referentes ao município de Barão de Grajaú/MA, tomou-se como referência o valor constante na ANP para os municípios mais próximos, no caso, o valor referentes aos combustíveis em Presidente Dutra/MA, com vistas tão somente a apresentar uma projeção de valor para a futura contratação, conforme verifica-se a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<b>GASOLINA</b>	L	180.000	<b>R\$ 6,05</b>	R\$ 1.089.000,00
2	<b>Diesel S10</b>	L	155.000	<b>R\$ 6,05</b>	R\$ 937.750,00
3	<b>Diesel S500</b>	L	205.000	<b>R\$ 5,99</b>	R\$ 1.227.950,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.254.700,00</b>

Para a composição do preço estimado, recomenda-se utilizar fontes formais e rastreáveis (ex.: painéis oficiais, bases públicas setoriais, séries de preços e referências regulatórias aplicáveis ao mercado de combustíveis), complementadas por cotações locais quando necessário, com memória de cálculo e justificativa das escolhas, de modo a reduzir risco de sobrepreço e fragilidade na motivação do orçamento estimado.

Os quantitativos acima representam estimativas para planejamento e servem para dimensionar a contratação, conferir previsibilidade mínima aos licitantes e orientar a estimativa de preços, sem caracterizar obrigação de consumo integral. A estimativa total é elemento relevante para delimitação dos encargos e para a formação do preço, devendo ser tratada com cautela na definição de exigências e parâmetros do certame.

As quantidades previstas são estimativas máximas, vinculadas às necessidades administrativas projetadas para o período de vigência, podendo variar conforme a dinâmica operacional (intensificação de rotas escolares, demandas de manutenção rural, sazonalidade e outras variáveis logísticas).

A Administração reserva-se o direito de adquirir quantitativos menores do que os estimados, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, mantidas as condições pactuadas e a disciplina contratual aplicável.



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste no fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal exclusivamente no Município de Barão de Grajaú/MA (zona urbana e zona rural), de modo que não se identifica vantagem técnica ou econômica em fragmentar a contratação por localidades. Nessa configuração, a divisão territorial tenderia a aumentar custos administrativos de gestão e fiscalização, sem ganho operacional proporcional.

Por outro lado, trata-se de objeto tecnicamente divisível, pois envolve itens autônomos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), que podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo do conjunto. Assim, mostra-se mais adequado realizar uma única licitação, com parcelamento por itens, admitindo-se a **adjudicação por item**, de forma que mais de um licitante (posto revendedor) possa sagrar-se vencedor, conforme sua melhor proposta para cada combustível.

Essa opção tende a ampliar a competitividade, reduzir a dependência de um único fornecedor e aumentar a resiliência do abastecimento, sem comprometer a execução do objeto, preservando-se a economicidade e a eficiência. A decisão também se coaduna com o entendimento do controle externo no sentido de que, sendo o objeto divisível, deve-se preferir o parcelamento quando isso favorece a competição e a seleção da proposta mais vantajosa, a exemplo da diretriz consagrada na Súmula TCU nº 247.

Assim, considerando a natureza do objeto, a viabilidade técnica do fornecimento individualizado e a inexistência de prejuízos operacionais, a Administração conclui que o parcelamento da contratação, com julgamento pelo menor preço por item, atende de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a opção mais adequada para a presente contratação.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal no âmbito do Município de Barão de Grajaú/MA (zona urbana e zona rural), pretende-se assegurar a continuidade operacional dos veículos e equipamentos utilizados na execução de políticas públicas e serviços essenciais, especialmente aqueles vinculados às rotinas administrativas, ao atendimento em saúde, ao transporte e apoio à educação (incluindo ônibus escolares da zona rural) e às atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais (máquinas e equipamentos).

Busca-se, ainda, obter padronização e previsibilidade no atendimento à demanda de abastecimento, com parâmetros claros de execução, permitindo maior eficiência administrativa na programação de rotas, na distribuição de recursos por Secretaria e no acompanhamento do consumo. A solução deve proporcionar melhoria da governança do abastecimento, com maior capacidade de controle e supervisão da execução, permitindo à Administração verificar a regularidade do fornecimento e a aderência às condições pactuadas.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- **Garantia do abastecimento contínuo da frota municipal**, assegurando a plena execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas Secretarias, sem risco de paralisação dos serviços públicos essenciais.
- **Obtenção da proposta mais vantajosa para cada tipo de combustível**, por meio do parcelamento do objeto e do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando as particularidades de consumo, aplicação e formação de preços da gasolina comum, do diesel S10 e do diesel comum.
- **Ampliação da competitividade do certame**, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não possuem capacidade operacional para fornecer todos os itens simultaneamente, evitando concentração indevida do mercado.
- **Racionalização dos gastos públicos**, com potencial ganho de escala decorrente da consolidação dos quantitativos por item, redução de custos unitários e melhor adequação do consumo à real necessidade da frota municipal.
- **Simplificação da gestão e da fiscalização contratual**, por meio de uma modelagem mais objetiva, com itens claramente definidos, facilitando o controle do fornecimento, a conferência dos quantitativos e o acompanhamento da execução contratual.
- **Maior flexibilidade operacional**, permitindo à Administração adequar o abastecimento conforme a demanda efetiva dos veículos, sem vinculação artificial a localidades ou estruturas contratuais excessivamente segmentadas.
- **Redução de riscos administrativos e jurídicos**, ao adotar solução planejada, tecnicamente fundamentada e compatível com a legislação vigente, mitigando riscos de desabastecimento, sobrepreço, restrição à competitividade ou questionamentos por parte dos órgãos de controle.
- **Fortalecimento da transparência e do controle**, assegurando que a contratação seja realizada com critérios objetivos, previsibilidade orçamentária e rastreabilidade dos gastos públicos.

Como resultado esperado, pretende-se elevar a eficiência do gasto público, promovendo a contratação mais vantajosa e a execução contratual com maior transparência, reduzindo desperdícios e minimizando riscos de inconsistências na execução, de modo a fortalecer a conformidade do processo e a qualidade do serviço público prestado à população.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar e dar efetividade à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências na fase preparatória e na organização da execução contratual:

1. Consolidação da demanda pelas Secretarias demandantes, com formalização dos quantitativos estimados por tipo de combustível e por área de operação (zona urbana e rural), preservando a coerência com a frota efetivamente utilizada e com as rotinas operacionais (ônibus escolares rurais e máquinas da zona rural).
2. Definição das regras de execução e controle no Termo de Referência e instrumentos correlatos, estabelecendo rotinas mínimas de registro e comprovação de abastecimentos (identificação do veículo/equipamento, data, local, combustível, quantidade), de forma a permitir fiscalização e auditoria interna.
3. Pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação com metodologia verificável e memória de cálculo, utilizando fontes formais e complementação por cotações quando necessário, de modo a sustentar a vantajosidade e reduzir risco de questionamentos por fragilidade de orçamento estimado.
4. Estruturação da fiscalização e gestão contratual, com designação formal de gestor e fiscais, definição de responsabilidades, procedimentos de conferência dos abastecimentos, rotinas de validação de documentos fiscais e critérios de glosa/recusa em caso de inconformidade.

5. Organização dos fluxos internos (solicitação, autorização, abastecimento e liquidação da despesa), definindo responsáveis por Secretaria/unidade, limites e controles para abastecimentos, com foco na rastreabilidade e na segregação mínima de funções.
6. Capacitação e orientação dos servidores envolvidos, especialmente aqueles que autorizam abastecimentos e aqueles responsáveis pela conferência/atesto, garantindo uniformidade de procedimentos e mitigação de falhas operacionais.
7. Acompanhamento periódico do consumo por Secretaria e por tipo de combustível, permitindo ajustes de planejamento e identificação de variações relevantes, com registro em relatórios internos para suporte à gestão e à prestação de contas.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise da necessidade, verifica-se que a contratação de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal no território de Barão de Grajaú/MA (zona urbana e zona rural) não depende de contratações correlatas ou interdependentes como condição prévia para sua viabilização. O objeto é executável de forma autônoma, pois o fornecimento ocorre diretamente em posto revendedor, mediante demanda da Administração.

Sem prejuízo disso, registra-se que existem contratações e ações administrativas que podem ser complementares à governança do abastecimento e à eficiência da gestão da frota, mas que não constituem requisito para o início da execução do fornecimento de combustíveis, podendo ser avaliadas em paralelo ou em momento posterior, conforme planejamento setorial e disponibilidade orçamentária, tais como:

1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves, ônibus escolares e máquinas), voltados à redução de indisponibilidade, aumento de vida útil e controle de custos de operação.
2. Aquisição/contratação de soluções de gestão e controle de frota/abastecimento (quando se entender necessário), incluindo ferramentas para consolidação de dados, emissão de relatórios gerenciais e apoio ao controle do consumo por veículo/unidade.
3. Contratações de peças, pneus e lubrificantes, conforme políticas internas de manutenção e programação das Secretarias demandantes, para garantir disponibilidade operacional contínua.
4. Ações de aprimoramento de rotinas administrativas internas, como padronização de fluxos de autorização, atesto e liquidação, com designação formal de responsáveis, o que reforça o controle e a rastreabilidade do abastecimento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida pode prosseguir de forma independente, sem necessidade de contratações prévias correlatas, recomendando-se apenas que as providências complementares acima sejam avaliadas como medidas de governança e eficiência na gestão da frota, conforme a conveniência administrativa.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal de Barão de Grajaú/MA apresenta impactos ambientais inerentes ao uso de combustíveis, especialmente relacionados: (i) à emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa decorrentes da combustão nos veículos e equipamentos; e (ii) aos riscos de contaminação do solo e da água associados a manuseio, armazenamento e abastecimento em postos revendedores, em caso de vazamentos e derramamentos.

Considerando que o abastecimento ocorrerá no próprio Município (zona urbana e zona rural), observa-se como efeito ambiental indireto positivo a redução de deslocamentos para reabastecimento fora do território municipal, o que tende a diminuir consumo adicional e emissões associadas à logística de abastecimento.

Como medidas de mitigação a serem observadas na execução contratual, recomenda-se que o fornecimento ocorra em estabelecimento regularmente autorizado e fiscalizado pelos órgãos competentes, com atendimento às normas setoriais aplicáveis, assegurando a qualidade do combustível e condições operacionais adequadas. Recomenda-se, ainda, o fortalecimento de rotinas de controle de consumo e de manutenção preventiva da frota, de modo a reduzir desperdícios, consumo excessivo e emissões evitáveis, bem como a adoção de procedimentos de fiscalização que permitam identificar inconsistências e corrigir desvios de uso.

Ressalta-se, por fim, que a contratação se encontra alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, uma vez que busca equilibrar a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais com a adoção de práticas mitigadoras dos impactos ambientais, sem prejuízo da legalidade e da eficiência administrativa.



## CONCLUSÃO

Diante do levantamento da necessidade, dos quantitativos estimados, das soluções disponíveis no mercado e das condições locais de execução (abastecimento no território municipal, abrangendo zona urbana e rural), conclui-se que a contratação para fornecimento de combustíveis à frota municipal é **tecnicamente necessária e viável**, mostrando-se adequada para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a formalização do Termo de Referência e demais peças pertinentes.

Barão de Grajaú - MA, 10 de fevereiro de 2026.

*Paulo Neto B. de Carvalho*

**Paulo Neto Bezerra de Carvalho**  
Equipe de Planejamento

*Ana Célia Freire Carvalho*

**Ana Célia Freire Carvalho**  
Equipe de Planejamento

*Cleiton Lima do Nascimento*

**Cleiton Lima do Nascimento**  
Equipe de Planejamento

*Diego Bezerra Araujo*

**Diego Bezerra Araujo**  
Equipe de Planejamento

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
 COMBUSTÍVEL: TODOS  
 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B \$500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
08/02/2026	14/02/2026	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA COMUM	11	RS/l	5,95	6,05
08/02/2026	14/02/2026	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	ÓLEO DIESEL	5	RS/l	5,69	5,99
08/02/2026	14/02/2026	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/l	5,73	6,05

FLS. Nº 017  
 PROC. Nº 001/2026  
 RUBRICA: AP



PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRPGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, do cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abefd8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CONSIDERANDO** a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

**Parágrafo único.** A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

**Art. 2º** A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

**Secretaria de Administração:**

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

**Secretaria Municipal de Educação:**

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

**Parágrafo Primeiro.** Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

**Parágrafo Segundo.** Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 430-3757439b1effcdcc4628d36eafbaef3729af2ecb

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 49/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor (a) municipal **JOSELIA PACHECO AYRES**, CPF: 783.704.933-00, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**Art. 2º** Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú** para **Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.

**Art. 3º** As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:

**Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA, em 28 de janeiro de 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Identificador: 430-10e2522f130038777b6c2116485d86d0ab656322

PORTARIA Nº 50/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 50/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

PROC. Nº 001/2025  
RUBRICA: lp

**Art. 1º** Conceder ao servidor (a) municipal **LUCINETE RODRIGUES BEZERRA**, CPF: 001.476.223-44, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**Art. 2º** Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú** para **Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.

**Art. 3º** As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:

**Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA, em 28 de janeiro de 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Identificador: 430-99d65099bd02bf259dada373eeff8fc4b7e73e76

RESENHA DE CONTRATO N.º 001/2025

**RESENHA DE CONTRATO**  
RESENHA DE CONTRATO N.º 001/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCAÇÃO INSCRITO NO CNPJ n.º 13.074.658/0001-90).

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem no atendimento de urgência e emergência garantindo qualidade e eficácia dos cuidados prestados em situações críticas.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 156.214,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos de quatorze reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Francisco Roberto Carneiro Araújo Júnior, CPF nº 698.677.983-68, Secretário Municipal de Saúde. Instituto Maranhense de Educação, Ricardo Reis Rebelo, CPF nº 018.745.077-32, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 24 de Janeiro de 2025.

Identificador: 430-33d0f28d7597da4b66ae525ee04084bc8a75244b



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



### Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho – Coordenador da EPC - Secretaria Municipal de Administração;  
Cleiton Lima do Nascimento – Membro - Secretaria Municipal de Saúde;  
Ana Célia Freire Carvalho – Membro - Secretaria Municipal de Educação;  
Diego Bezerra Araújo – Membro - Secretaria Municipal de Assistência Social.



### Objeto Detalhado

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, com abastecimento direto na bomba, dentro do território do Município de Barão de Grajaú/MA, visando atender, de forma contínua e conforme demanda, a frota própria e os veículos a serviço da Administração Municipal, incluindo veículos leves, ônibus escolares que operam na zona rural e máquinas/equipamentos utilizados em serviços de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, compreendendo os seguintes itens, conforme planejamento e quantitativos estimados: Gasolina comum; Óleo diesel S10; Óleo diesel S500; Tudo com observância das especificações e padrões de qualidade definidos pela ANP e demais normas aplicáveis, com registro documental de cada abastecimento para fins de controle e fiscalização

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5

<b>Alta</b>	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

**MATRIZ DE RISCO**

	<b>MUITO ALTO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
<b>IMPACTO</b>	<b>ALTO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>
	<b>BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
	<b>MUITO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>
	<b>PROBABILIDADE</b>					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Médio - Não atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
<b>Dano</b>		
Utilização de combustível fora das especificações pode causar danos à frota, aumento de custos com manutenção e possível paralisação dos serviços essenciais.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Exigir laudos de qualidade e certificados de conformidade dos combustíveis fornecidos		FISCAL DO CONTRATO
Realizar auditorias periódicas nas instalações do posto contratado e testes aleatórios dos combustíveis		FISCAL DO CONTRATO

Ações de Contingência	Responsável
Acionar imediatamente a ANP e órgãos de controle diante da constatação de irregularidade	ORDENADOR DE DESPESA
Suspender temporariamente os abastecimentos até regularização, notificando para substituição dos lotes contaminados	ORDENADOR DE DESPESA

**Risco Médio - Risco de registro inadequado das operações de abastecimento**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

**Dano**

Falta de registros detalhados pode gerar dificuldades de fiscalização, reduzir controle de despesas e possibilitar desvios ou abastecimentos irregulares.

Ações Preventivas	Responsável
Definir modelo padronizado de registro com identificação de veículo, motorista, data, horário, quantidade e tipo de combustível	FISCAL DE CONTRATO
Implantar sistema informatizado para controle de abastecimentos com acesso pela Administração	FISCAL DE CONTRATO

Ações de Contingência	Responsável
Realizar auditoria amostral nos registros para identificar inconsistências	FISCAL DE CONTRATO
Reparar e solicitar complementação de informações faltantes junto ao posto	FISCAL DE CONTRATO

**Risco Alto - Abastecimento indisponível em horários críticos ou locais mais distantes da zona rural**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

**Dano**

Possível atraso ou interrupção de serviços essenciais, especialmente transporte escolar ou manutenção de estradas em períodos decisivos.

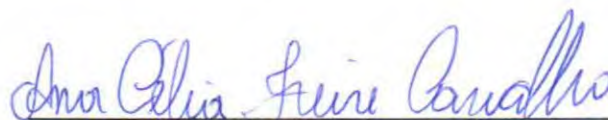
Ações Preventivas	Responsável
Negociar e formalizar horários de atendimento compatíveis com as demandas da administração, especialmente para escola e infraestrutura rural	FISCAL DE CONTRATO
Prever plantão ou atendimento especial para serviços essenciais durante períodos críticos	FISCAL DE CONTRATO

Ações de Contingência	Responsável
Viabilizar abastecimento alternativo temporário por outro fornecedor previamente credenciado em situações emergenciais	ORDENADOR DE DESPESA

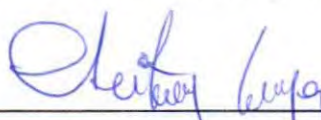
Barão de Grajaú - MA, 12 de fevereiro de 2026.



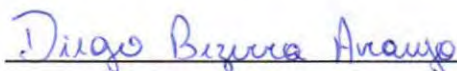
**Paulo Neto Bezerra de Carvalho**  
Equipe de Planejamento



**Ana Célia Freire Carvalho**  
Equipe de Planejamento



**Cleiton Lima do Nascimento**  
Equipe de Planejamento



**Diego Bezerra Araujo**  
Equipe de Planejamento

## MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,0000 (zero) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITENS – ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA	L	10.000		
2	DIESEL S10	L	25.000		
3	DIESEL S500	L	25.000		
VALOR TOTAL					R\$
ITENS – ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA	L	170.000		
2	DIESEL S10	L	130.000		
3	DIESEL S500	L	180.000		
VALOR TOTAL					R\$

- 2.2. A contratação será realizada com **juízo pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo os itens segmentados por zona rural e zona urbana, conforme quantitativos estimados e condições deste Termo de Referência.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação e descrições, da solução como um todo, como da necessidade em si, foram pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do atual procedimento.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação decorre de demanda essencial para a continuidade dos serviços públicos, registrada no planejamento interno da unidade requisitante e compatível com a LOA e com as necessidades operacionais da frota municipal. O Município encontra-se em processo de aprimoramento dos instrumentos de planejamento das contratações, incluindo a implementação/aperfeiçoamento do Plano de Contratações Anual (PCA), sem prejuízo da regular instrução do presente processo, devidamente acompanhado de ETP e pesquisa de preços.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para fins de execução e operacionalidade, considera-se: a) Itens da ZONA URBANA: posto localizado no perímetro urbano do Município de Barão de Grajaú/MA; b) posto localizado no perímetro rural do Município de Barão de Grajaú/MA, de modo a assegurar economicidade e continuidade do serviço.
- 6.2. A comprovação do atendimento ao critério de localização será realizada por meio de endereço completo do estabelecimento e documento idôneo de comprovação, podendo a Administração diligenciar para confirmar a informação.
- 6.3. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 10.2. O fornecimento de combustíveis é enquadrado como continuado, tendo em vista que é necessário seu fornecimento periódico, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, como destacado no estudo preliminar já realizado.
- 10.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.2. FORMA DE DISPUTA E ADJUDICAÇÃO (POR ITEM): A licitação será realizada com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com adjudicação por item, sendo permitido ao licitante participar e ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens, de forma independente.
- 11.3. A Administração não exigirá que o licitante apresente proposta para todos os itens, sendo vedado o condicionamento de fornecimento de um item à contratação de outro ("venda casada"), ressalvadas apenas as hipóteses legalmente justificáveis e expressamente previstas no edital, o que não se aplica ao presente caso.
- 11.4. A habilitação e a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e de execução (incluindo critério de localização para zona urbana e zona rural, quando aplicável) serão analisadas na medida do(s) item(ns) para o(s) quais o licitante estiver concorrendo, observadas as condições deste Termo de Referência e do Edital.

### **Forma de fornecimento**

- 11.5. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

### 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 13.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,

considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.4.1.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 13.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 13.4.3. Autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em nome da licitante e dentro do prazo de validade;
- 13.4.4. Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP, comprovando o registro regular do estabelecimento perante o órgão regulador;
- 13.4.5. Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município onde está localizado o posto revendedor, comprovando a regularidade da atividade no âmbito municipal;

- 13.4.6. Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize o funcionamento da atividade de revenda de combustíveis;
- 13.4.7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Auto de Regularidade do Corpo de Bombeiros – ARCB, válido, comprovando que o estabelecimento atende às normas de segurança contra incêndio e pânico;
- 13.4.8. Declaração da licitante de que o estabelecimento atende às normas técnicas e regulatórias aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis, especialmente aquelas expedidas pela ANP;
- 13.4.9. Comprovação de que o posto revendedor encontra-se em regular funcionamento, podendo ser demonstrada por meio de registro ativo na ANP, inscrição municipal ativa ou outro documento oficial equivalente;
- 13.4.10. Comprovação de que o estabelecimento (posto revendedor) atende ao critério de localização definido neste Termo de Referência para o item disputado (zona urbana ou zona rural), mediante apresentação de endereço completo, comprovação de funcionamento regular e documento idôneo de comprovação do endereço, podendo a Administração realizar diligência para comprovação das informações apresentadas;
- 13.4.11. Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, quando aplicável, comprovando a autorização para funcionamento da atividade.
- 13.4.12. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 13.4.12.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 13.4.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 13.4.12.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 14.1. O fornecimento de combustíveis automotivos ocorrerá por abastecimento direto na bomba do posto revendedor contratado, mediante requisição/autorização de abastecimento emitida pela Administração (Ordem de Fornecimento/Autorização), sempre que necessário ao atendimento dos serviços públicos.

- 14.2. Cada abastecimento deverá ser registrado em comprovante/cupom e em controle interno da Administração, contendo, no mínimo: data e hora, tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário e total, identificação do veículo (placa/patrimônio), quilometragem/horímetro (quando aplicável), órgão/secretaria requisitante e identificação do responsável pelo abastecimento, para fins de rastreabilidade, fiscalização e liquidação.
- 14.3. O abastecimento de combustíveis deverá ocorrer sempre que veículo oficial da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, suas Secretarias e Órgãos vinculados necessitarem abastecer.
- 14.4. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, observados os quantitativos máximos estimados para cada item contratual.
- 14.5. O abastecimento deverá ocorrer diretamente no posto de combustíveis da contratada, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, localizado em área que atenda às necessidades operacionais da frota municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
- 14.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, fora de especificação ou em desacordo com a legislação aplicável. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar testes, análises ou solicitar laudos para verificação da qualidade do produto.
- 14.7. A contratada deverá manter disponibilidade contínua de fornecimento, durante todo o período de vigência contratual, garantindo o atendimento regular da frota municipal, inclusive em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
- 14.8. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante autorização expressa da Administração, por meio de requisição, ordem de fornecimento ou outro mecanismo de controle definido, contendo, no mínimo, identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, data e responsável pelo recebimento.
- 14.9. É vedada a substituição dos combustíveis contratados por outros de especificação diversa, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que comprovada a equivalência técnica e legal.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 14.10. A contratada deverá fornecer combustíveis em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, responsabilizando-se por qualquer desconformidade, adulteração, contaminação ou fornecimento em desacordo com as normas aplicáveis.
- 14.11. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações e coletas de amostras para análise, quando houver indício de irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis e da responsabilização por eventuais danos ao erário e/ou aos veículos decorrentes do fornecimento inadequado.

### **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como:
  - 15.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 15.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 15.7.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 15.7.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 15.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

- 15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 15.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
**PROJETO / ATIVIDADE:**  
**FONTE DE RECURSO:**  
**NATUREZA DA DESPESA:**  
**FICHA:**

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto (combustíveis automotivos) será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada abastecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência do tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário,

identificação do veículo e demais dados constantes do comprovante/cupom e do controle interno.

- 17.2. O recebimento definitivo ocorrerá por ocasião da liquidação mensal (ou conforme periodicidade definida pela Administração), mediante conferência do relatório consolidado de abastecimentos, conciliação com as requisições/autorização de abastecimento e verificação da conformidade dos valores praticados com o contrato/proposta e com as especificações da ANP, formalizando-se o aceite para fins de pagamento.
- 17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.4. Em caso de suspeita de desconformidade de qualidade, a Administração poderá determinar a adoção de providências de verificação, inclusive análise técnica/laboratorial, sem prejuízo das sanções e responsabilizações cabíveis.
- 17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

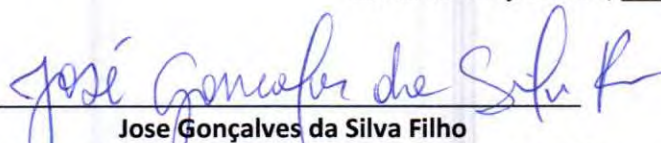
## 18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Para fins de medição e liquidação, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório consolidado dos abastecimentos do período, contendo, no mínimo: data, hora, veículo (placa/patrimônio), secretaria/unidade, tipo de combustível, quantidade (litros), valor unitário, valor total e número do comprovante/cupom.
- 18.2. Somente serão atestados para pagamento os abastecimentos previamente autorizados e devidamente registrados, podendo a Administração realizar glosa de abastecimentos que: (i) não identifiquem veículo/unidade requisitante; (ii) não apresentem cupom/comprovante; (iii) apresentem divergências de litragem/valores; ou (iv) não estejam em conformidade com as condições do contrato.
- 18.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 18.4.1. o prazo de validade;
  - 18.4.2. a data da emissão;
  - 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 18.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.4.5. o valor a pagar; e
- 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

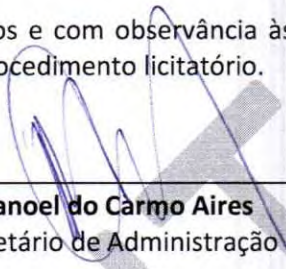
comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**Jose Gonçalves da Silva Filho**  
Coordenador Técnico da Secretaria de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Projeto Básico e **Autorizo** a realização do procedimento licitatório.

  
**Manoel do Carmo Aires**  
Secretário de Administração

## DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao  
Departamento de Cotação de Preços

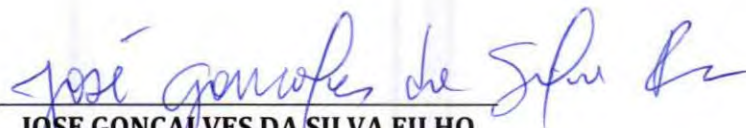
**Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação - Processo Administrativo nº 001/2025.**

Venho, por meio deste, encaminhar o presente processo administrativo para apuração do valor estimado da contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência anexo.

Solicita-se que a pesquisa de preços seja realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais orientações aplicáveis, com memória de cálculo e indicação das fontes utilizadas, de modo a subsidiar a estimativa de valor da contratação, contemplando os itens previstos (ex.: gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), conforme o planejamento constante nos autos.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar transparência, eficiência, vantajosidade e economicidade, bem como robustez na instrução do processo.

Barão de Grajaú - MA, 19 de fevereiro 2026.

  
**JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Coordenação Técnica da Secretaria de Administração



## LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Administração, 06477822000144

**Responsável pelo Levantamento**  
Mateus Ferreira de Freitas

**Objeto**  
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e dos veículos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA,

## METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para a definição do preço estimado dos itens, foi adotada metodologia mista e complementar, com o objetivo de ampliar a confiabilidade e a aderência do orçamento à realidade de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram utilizadas, de forma convergente, as seguintes fontes: (i) cotações formais junto a fornecedores locais (postos revendedores no município/região), (ii) referência pública da ANP - Levantamento Semanal de Preços de Combustíveis, e (iii) pesquisa de preços com base em contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

No caso do PNCP, para aumentar a comparabilidade e reduzir distorções, foram selecionadas contratações de municípios da região próxima, com características de mercado e logística semelhantes às de Barão de Grajaú/MA, de modo a evitar a adoção de valores oriundos de localidades com dinâmica de preços significativamente distinta.

FLS. Nº 038  
PROC. Nº 001 2026  
UBRICA: 1p



Os valores obtidos foram consolidados e submetidos a análise crítica de consistência, com verificação de compatibilidade entre as fontes e identificação de eventuais valores discrepantes. Quando identificados preços manifestamente incompatíveis com o mercado (por excesso ou por inexequibilidade), estes foram desconsiderados de forma motivada, visando preservar a fidedignidade do preço estimado.

Como critério de cálculo do preço estimado, foi utilizada a média aritmética simples dos valores considerados válidos após a etapa de validação, registrando-se no Mapa de Apuração as fontes, datas de coleta e a memória de cálculo, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e robustez na estimativa de preços que subsidiará a contratação.

**Total de itens: 3**

**Valor total: R\$ 3.415.100,00**

FLS. Nº 039  
PROC. Nº 003/2026  
RUBRICA: le



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**  
Secretaria Municipal de Administração  
Iniciado em: 24/02/2026 08:53:30 | Finalizado em: 24/02/2026 18:00:21  
Gerado em: 24/02/2026 19:11:25 | Responsável: Manoel do Carmo Aires  
IP: 186.209.175.144



01 - Lote 01				
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	180000 LITROS	R\$ 6,50	R\$ 1.170.000,00
1	DIESEL S10	155000 LITROS	R\$ 6,43	R\$ 996.650,00
1	DIESEL S500	205000 LITROS	R\$ 6,09	R\$ 1.248.450,00

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	180000 LITROS	R\$ 6,50	R\$ 1.170.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP Modalidade: Fonte pública de referência - Levantamento de Preços de Combustíveis (semanal) Fornecedor: ANP (base pública de preços) Código PNCP: Não se aplica Data de Publicação: 24/02/2026 (referente ao período de 15/02/2026 a 21/02/2026)	GASOLINA COMUM	180000 LITROS	R\$ 5,96

FLS. Nº 040  
PROC. Nº 203/2026  
RUBRICA: le



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> Modalidade: nº / Fornecedor: DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA (34088262000171) Código PNCP: Data de Proposta: 24/02/2026	GASOLINA COMUM	180000 LITROS	R\$ 6,09
<b>Órgão:</b> Modalidade: nº / Fornecedor: AUTO POSTO RODAGEM LTDA (48189333000137) Código PNCP: Data de Proposta: 24/02/2026	GASOLINA COMUM	180000 LITROS	R\$ 6,40
<b>Órgão:</b> Modalidade: nº / Fornecedor: MARTINEZ & CIA LTDA (29108478000111) Código PNCP: Data de Proposta: 24/02/2026	GASOLINA COMUM	180000 LITROS	R\$ 6,24
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE FORTUNA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025/2025 Fornecedor: PINHEIRO & AYRES LTDA (12659061000144) Código PNCP: 06140404000167-1-000003/2025 Data de Publicação: 24/02/2025 Data de Proposta: 11/03/2025	Gasolina comum	70000 LITRO	R\$ 6,82
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE FORTUNA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2025/2025 Fornecedor: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (11090487000167) Código PNCP: 06140404000167-1-000002/2025 Data de Publicação: 24/02/2025 Data de Proposta: 11/03/2025	Gasolina comum	40000 LITROS	R\$ 6,82

FLS. Nº 041  
PROC. Nº 007/2026  
RUBRICA: 10



<p>Órgão: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA          Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 017/2025          Fornecedor: POSTO ARCOIRIS LTDA (11333172000101)          Código PNCP: <u>06896534000124-1-000026/2025</u>          Data de Publicação: 07/05/2025          Data de Proposta: 20/05/2025</p>	Gasolina comum	40000 Litros	R\$ 6,20
<p>Órgão: MUNICIPIO DE MATOES - MA          Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 03/2025          Fornecedor: JOSE SANTANA DE SOUSA LTDA (12741800000142)          Código PNCP: <u>06114631000118-1-000011/2025</u>          Data de Publicação: 21/01/2025          Data de Proposta: 27/01/2025</p>	Gasolina comum	14000 Litro	R\$ 6,54
<p>Órgão: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA          Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 007/2025          Fornecedor: POSTO ARCOIRIS LTDA (11333172000101)          Código PNCP: <u>06896534000124-1-000013/2025</u>          Data de Publicação: 14/03/2025          Data de Proposta: 27/03/2025</p>	Gasolina comum	40000 Litros	R\$ 6,70
<p>Órgão: MUNICIPIO DE MATOES - MA          Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 01/2025          Fornecedor: JOSE SANTANA DE SOUSA LTDA (12741800000142)          Código PNCP: <u>06114631000118-1-000001/2025</u>          Data de Publicação: 08/01/2025          Data de Proposta: 14/01/2025</p>	Gasolina comum	14000 Litro	R\$ 6,74
<p>Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS - MA          Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 01/2025          Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA-ME (00870827000318)          Código PNCP: <u>06113682000125-1-000003/2025</u>          Data de Publicação: 23/01/2025          Data de Proposta: 05/02/2025</p>	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	132000 litros	R\$ 7,07

FLS. Nº 0142  
 PROC. Nº 003/2026  
 RUBRICA: 20



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**  
Secretaria Municipal de Administração  
Iniciado em: 24/02/2026 08:53:30 | Finalizado em: 24/02/2026 18:00:21  
Gerado em: 24/02/2026 19:11:25 | Responsável: Manoel do Carmo Aires  
IP: 186.209.175.144



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	DIESEL S10	155000 LITROS	R\$ 6,43	R\$ 996.650,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP <b>Modalidade:</b> Fonte pública de referência - Levantamento de Preços de Combustíveis (semanal) <b>Fornecedor:</b> ANP (base pública de preços) <b>Código PNCP:</b> Não se aplica <b>Data de Publicação:</b> 24/02/2026 (referente ao período de 15/02/2026 a 21/02/2026)	DIESEL S10	155000 LITROS	R\$ 5,73
<b>Órgão:</b> <b>Modalidade:</b> nº / <b>Fornecedor:</b> DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA (34088262000171) <b>Código PNCP:</b> <b>Data de Proposta:</b> 24/02/2026	DIESEL S10	155000 LITROS	R\$ 5,93
<b>Órgão:</b> <b>Modalidade:</b> nº / <b>Fornecedor:</b> AUTO POSTO RODAGEM LTDA (48189333000137) <b>Código PNCP:</b> <b>Data de Proposta:</b> 24/02/2026	DIESEL S10	155000 LITROS	R\$ 6,30
<b>Órgão:</b> <b>Modalidade:</b> nº / <b>Fornecedor:</b> MARTINEZ & CIA LTDA (29108478000111) <b>Código PNCP:</b> <b>Data de Proposta:</b> 24/02/2026	DIESEL S10	155000 LITROS	R\$ 6,15

FLS. Nº 043  
PROC. Nº 001/2026  
RUBRICA: le



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2025/2025 Fornecedor: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (11090487000167) Código PNCP: 06140404000167-1-000002/2025 Data de Publicação: 24/02/2025 Data de Proposta: 11/03/2025	Óleo Diesel S10	90000 LITRO	R\$ 6,84
Órgão: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 017/2025 Fornecedor: POSTO ARCOIRIS LTDA (11333172000101) Código PNCP: 06896534000124-1-000026/2025 Data de Publicação: 07/05/2025 Data de Proposta: 20/05/2025	Óleo Diesel S10	70000 Litros	R\$ 6,85
Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 40/2025 Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA (00870827000156) Código PNCP: 06113682000125-1-000096/2025 Data de Publicação: 10/09/2025 Data de Proposta: 25/09/2025	Óleo diesel S10	8400 litros	R\$ 6,39
Órgão: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 007/2025 Fornecedor: POSTO ARCOIRIS LTDA (11333172000101) Código PNCP: 06896534000124-1-000013/2025 Data de Publicação: 14/03/2025 Data de Proposta: 27/03/2025	Óleo Diesel S10	35000 Litros	R\$ 6,65

FLS. Nº 044  
PROC. Nº 201/2026  
RUBRICA: 30



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: POSTO ARCOIRIS LTDA (11333172000101) Código PNCP: 06896534000124-1-0000008/2025 Data de Publicação: 27/01/2025 Data de Proposta: 07/02/2025	Óleo Diesel S10	45000 Litros	R\$ 6,70
Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025/2025 Fornecedor: PINHEIRO & AYRES LTDA (12659061000144) Código PNCP: 06140404000167-1-0000003/2025 Data de Publicação: 24/02/2025 Data de Proposta: 11/03/2025	Óleo Diesel S10	90000 LITRO	R\$ 6,84

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	DIESEL S500	205000 LITROS	R\$ 6,09	R\$ 1.248.450,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP Modalidade: Fonte pública de referência - Levantamento de Preços de Combustíveis (semanal) Fornecedor: ANP (base pública de preços) Código PNCP: Não se aplica Data de Publicação: 24/02/2026 (referente ao período de 15/02/2026 a 21/02/2026)	DIESEL S500	205000 LITROS	R\$ 5,71

FLS. Nº 045  
PROC. Nº 001/2026  
RUBRICA: X



<b>Órgão:</b> Modalidade: nº / Fornecedor: DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA (34088262000171) Código PNCP: Data de Proposta: 24/02/2026	DIESEL S500	205000 LITROS	R\$ 5,93
<b>Órgão:</b> Modalidade: nº / Fornecedor: AUTO POSTO RODAGEM LTDA (48189333000137) Código PNCP: Data de Proposta: 24/02/2026	DIESEL S500	205000 LITROS	R\$ 6,30
<b>Órgão:</b> Modalidade: nº / Fornecedor: MARTINEZ & CIA LTDA (29108478000111) Código PNCP: Data de Proposta: 24/02/2026	DIESEL S500	205000 LITROS	R\$ 6,10
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: POSTO ARCOIRIS LTDA (11333172000101) Código PNCP: 06896534000124-1-000008/2025 Data de Publicação: 27/01/2025 Data de Proposta: 07/02/2025	Óleo Diesel Comum S500	30000 Litros	R\$ 6,25
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 017/2025 Fornecedor: POSTO ARCOIRIS LTDA (11333172000101) Código PNCP: 06896534000124-1-000026/2025 Data de Publicação: 07/05/2025 Data de Proposta: 20/05/2025	Óleo Diesel Comum S500	45000 Litros	R\$ 6,30

FLS. Nº 0246  
PROC. Nº 2021/2026  
RUBRICA: 10

COTAÇÃO DE PREÇOS

FLS. N° 047  
PROC. N° 001/2026  
RUBRICA: sp

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados;

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa à solicitação de cotação formalizada por este órgão, sendo a mesma para o Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e dos veículos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA,.

Proponente: AUTO POSTO RODAGEM LTDA

CNPJ: 48.189.333/0001-37

Endereço Proponente: COMUNIDADE ZONA RURAL, SN, ZONA RURAL - CEP: 65660000 - Barão de Grajaú/MA

Item	Produto	Unidades	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total R\$
01	GASOLINA COMUM	01 (um) litros	180.000,000	R\$ 6,40	R\$ 1.152.000,00
01	DIESEL S10	01 (um) litros	155.000,000	R\$ 6,30	R\$ 976.500,00
01	DIESEL S500	01 (um) litros	205.000,000	R\$ 6,30	R\$ 1.291.500,00
Valor do Orçamento R\$					R\$ 3.420.000,00

Valido até 25/04/2026

Barão de Grajaú, 24 de fevereiro de 2026.

AUTO POSTO RODAGEM LTD

---

Assinatura Proponente

COTAÇÃO DE PREÇOS

FLS. Nº 048  
PROC. Nº 003/2026  
RUBRICA: RP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados;

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa à solicitação de cotação formalizada por este órgão, sendo a mesma para o Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e dos veículos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA,.

Proponente: DAMPETRO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 34.088.262/0001-71  
Endereço Proponente: RODOVIA BR 230, 03, KM 6.5, ZONA RURAL - CEP: 65660000 - Barão de Grajaú/MA

Item	Produto	Unidades	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total R\$
01	GASOLINA COMUM	01 (um) litros	180.000,000	R\$ 6,09	R\$ 1.096.200,00
01	DIESEL S10	01 (um) litros	155.000,000	R\$ 5,93	R\$ 919.150,00
01	DIESEL S500	01 (um) litros	205.000,000	R\$ 5,93	R\$ 1.215.650,00
<b>Valor do Orçamento R\$</b>					<b>R\$ 3.231.000,00</b>

Valido até 25/04/2026

Barão de Grajaú, 24 de fevereiro de 2026.

*Francisco das CP da Silva*

---

**Assinatura Proponente**

COTAÇÃO DE PREÇOS

FLS. Nº 049  
PROC. Nº 001/2026  
RUBRICA: lp

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados;

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa à solicitação de cotação formalizada por este órgão, sendo a mesma para o Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e dos veículos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA,.

Proponente: MARTINEZ & CIA LTDA

CNPJ: 29.108.478/0001-11

Endereço Proponente: RODOVIA BR 230, 1540, VARGINHA - CEP: 65660000 - Barão de Grajaú/MA

Item	Produto	Unidades	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total R\$
01	GASOLINA COMUM	01 (um) litros	180.000,000	R\$ 6,24	R\$ 1.123.200,00
01	DIESEL S10	01 (um) litros	155.000,000	R\$ 6,15	R\$ 953.250,00
01	DIESEL S500	01 (um) litros	205.000,000	R\$ 6,10	R\$ 1.250.500,00
Valor do Orçamento R\$					R\$ 3.326.950,00

Valido até 25/04/2026

Barão de Grajaú, 24 de fevereiro de 2026.

*Fernando do Nascimento Araújo*

---

**Assinatura Proponente**



## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú – MA, 10 de março de 2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2055.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025.....	2

FLS. Nº 050  
PROC. Nº 001/2026  
RUBRICA: fp

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



FLS. Nº 051  
PROC. Nº 003/2026  
RUBRICA: 1e

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

**PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025****DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

**Art. 2º** O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

**Art. 3º** Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

- sede da contratada;
3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
  4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços. para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para





atender o município de Barão de Grajaú – MA. Onde lê-se “Abertura:  
20/03/2025”, leia-se “Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1119-b4835144726ab102a9746d7aec9f0caf8b21ed42

---

FLS. Nº 052  
PROC. Nº 003/2026  
RUBRICA: lp



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao  
**Departamento de Contabilidade**  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e dos veículos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 3.415.100 (três milhões quatrocentos e quinze mil e cem reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú - MA, 25 de fevereiro de 2026.

  
**Jose Gonçalves da Silva Filho**  
Coordenador Técnico – SEMAD

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Ilustríssimo Coordenador

Prezado,

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMO-TIVOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.**

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujó objeto é contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e dos veículos a serviço do município de Barão de Grajaú/MA**, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao **Processo Administrativo nº 01/2026**, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Sec. De Infraestrutura  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Sec. De Infraestrutura  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 282

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Educação  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 119



FLS. Nº 055  
PROC. Nº 001/2026  
RUBRICA: sp

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PNATE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.553  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 137

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PDDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.551  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 140

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento MDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.569  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 147

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento QSE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.550  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 146

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FUNDEB 30%  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 456



FLS. Nº 056  
PROC. Nº 001/2026  
RUBRICA: J

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 241

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 664

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Criança Feliz  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 657

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 173

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Dos Hospitais  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 511

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



FLS. Nº 057  
PROC. Nº 001/2026  
RUBRICA: JP

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção de Prog. De Vig. E Promoção da Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 639

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete do Prefeito  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 19

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ELIANA E A CARVALHO  
CONTADORA, CRC MA 008604  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. Nº 058  
PROC. Nº 001/2026  
RUBRICA: 10



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FLS. Nº 059

PROC. Nº 003/2026

RUBRICA: lp

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.415.100 (três milhões quatrocentos e quinze mil e cem reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITENS – ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA	L	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
2	DIESEL S10	L	25.000	R\$ 6,43	R\$ 160.750,00
3	DIESEL S500	L	25.000	R\$ 6,09	R\$ 152.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 378.000,00
ITENS – ZONA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA	L	170.000	R\$ 6,50	R\$ 1.105.000,00
2	DIESEL S10	L	130.000	R\$ 6,43	R\$ 835.900,00
3	DIESEL S500	L	180.000	R\$ 6,09	R\$ 1.096.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.037.100,00

- 2.2. A contratação será realizada com **juízo de menor preço por item**, sendo os itens segmentados por zona rural e zona urbana, conforme quantitativos estimados e condições deste Termo de Referência.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação e descrições, da solução como um todo, como da necessidade em si, foram pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do atual procedimento.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação decorre de demanda essencial para a continuidade dos serviços públicos, registrada no planejamento interno da unidade requisitante e compatível com a LOA e com as necessidades operacionais da frota municipal. O Município encontra-se em processo de aprimoramento dos instrumentos de planejamento das contratações, incluindo a implementação/aperfeiçoamento do Plano de Contratações Anual (PCA), sem prejuízo da regular instrução do presente processo, devidamente acompanhado de ETP e pesquisa de preços.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para fins de execução e operacionalidade, considera-se: a) Itens da ZONA URBANA: posto localizado no perímetro urbano do Município de Barão de Grajaú/MA; b) posto localizado no perímetro rural do Município de Barão de Grajaú/MA, de modo a assegurar economicidade e continuidade do serviço.
- 6.2. A comprovação do atendimento ao critério de localização será realizada por meio de endereço completo do estabelecimento e documento idôneo de comprovação, podendo a Administração diligenciar para confirmar a informação.
- 6.3. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 10.2. O fornecimento de combustíveis é enquadrado como continuado, tendo em vista que é necessário seu fornecimento periódico, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, como destacado no estudo preliminar já realizado.
- 10.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.2. FORMA DE DISPUTA E ADJUDICAÇÃO (POR ITEM): A licitação será realizada com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com adjudicação por item, sendo permitido ao licitante participar e ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens, de forma independente.
- 11.3. A Administração não exigirá que o licitante apresente proposta para todos os itens, sendo vedado o condicionamento de fornecimento de um item à contratação de outro ("venda casada"), ressalvadas apenas as hipóteses legalmente justificáveis e expressamente previstas no edital, o que não se aplica ao presente caso.
- 11.4. A habilitação e a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e de execução (incluindo critério de localização para zona urbana e zona rural, quando aplicável) serão analisadas na medida do(s) item(ns) para o(s) quais o licitante estiver concorrendo, observadas as condições deste Termo de Referência e do Edital.

### **Forma de fornecimento**

- 11.5. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

**13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
  - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%

(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.1.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

13.4.3. Autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em nome da licitante e dentro do prazo de validade;

13.4.4. Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP, comprovando o registro regular do estabelecimento perante o órgão regulador;

13.4.5. Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município onde está localizado o posto revendedor, comprovando a regularidade da atividade no âmbito municipal;

13.4.6. Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize o funcionamento da atividade de revenda de combustíveis;

- 13.4.7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Auto de Regularidade do Corpo de Bombeiros – ARCB, válido, comprovando que o estabelecimento atende às normas de segurança contra incêndio e pânico;
- 13.4.8. Declaração da licitante de que o estabelecimento atende às normas técnicas e regulatórias aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis, especialmente aquelas expedidas pela ANP;
- 13.4.9. Comprovação de que o posto revendedor encontra-se em regular funcionamento, podendo ser demonstrada por meio de registro ativo na ANP, inscrição municipal ativa ou outro documento oficial equivalente;
- 13.4.10. Comprovação de que o estabelecimento (posto revendedor) atende ao critério de localização definido neste Termo de Referência para o item disputado (zona urbana ou zona rural), mediante apresentação de endereço completo, comprovação de funcionamento regular e documento idôneo de comprovação do endereço, podendo a Administração realizar diligência para comprovação das informações apresentadas;
- 13.4.11. Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, quando aplicável, comprovando a autorização para funcionamento da atividade.
- 13.4.12. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.4.12.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 13.4.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 13.4.12.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 14.1. O fornecimento de combustíveis automotivos ocorrerá por abastecimento direto na bomba do posto revendedor contratado, mediante requisição/autorização de abastecimento emitida pela Administração (Ordem de Fornecimento/Autorização), sempre que necessário ao atendimento dos serviços públicos.
- 14.2. Cada abastecimento deverá ser registrado em comprovante/cupom e em controle interno da Administração, contendo, no mínimo: data e hora, tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário e total, identificação do veículo (placa/patrimônio), quilometragem/horímetro (quando aplicável), órgão/secretaria requisitante e identificação do responsável pelo abastecimento, para fins de rastreabilidade, fiscalização e liquidação.

- 14.3. O abastecimento de combustíveis deverá ocorrer sempre que veículo oficial da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, suas Secretarias e Órgãos vinculados necessitarem abastecer.
- 14.4. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, observados os quantitativos máximos estimados para cada item contratual.
- 14.5. O abastecimento deverá ocorrer diretamente no posto de combustíveis da contratada, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, localizado em área que atenda às necessidades operacionais da frota municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
- 14.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, fora de especificação ou em desacordo com a legislação aplicável. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar testes, análises ou solicitar laudos para verificação da qualidade do produto.
- 14.7. A contratada deverá manter disponibilidade contínua de fornecimento, durante todo o período de vigência contratual, garantindo o atendimento regular da frota municipal, inclusive em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
- 14.8. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante autorização expressa da Administração, por meio de requisição, ordem de fornecimento ou outro mecanismo de controle definido, contendo, no mínimo, identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, data e responsável pelo recebimento.
- 14.9. É vedada a substituição dos combustíveis contratados por outros de especificação diversa, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que comprovada a equivalência técnica e legal.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 14.10. A contratada deverá fornecer combustíveis em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, responsabilizando-se por qualquer desconformidade, adulteração, contaminação ou fornecimento em desacordo com as normas aplicáveis.
- 14.11. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações e coletas de amostras para análise, quando houver indício de irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis e da responsabilização por eventuais danos ao erário e/ou aos veículos decorrentes do fornecimento inadequado.

### **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como:
  - 15.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 15.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 15.7.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 15.7.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 15.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

- 15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 15.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Sec. De Infraestrutura  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Sec. De Infraestrutura  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 282

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Educação  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 119

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PNATE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.553

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 137

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PDDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.551  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 140

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento MDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.569  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 147

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento QSE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.550  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 146

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FUNDEB 30%  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 456

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 241

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 664

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Criança Feliz  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 657

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 173

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Dos Hospitais  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 511

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção de Prog. De Vig. E Promoção da Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 639

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete do Prefeito  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 19

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto (combustíveis automotivos) será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada abastecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência do tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário, identificação do veículo e demais dados constantes do comprovante/cupom e do controle interno.
- 17.2. O recebimento definitivo ocorrerá por ocasião da liquidação mensal (ou conforme periodicidade definida pela Administração), mediante conferência do relatório consolidado de abastecimentos, conciliação com as requisições/autorização de abastecimento e verificação da conformidade dos valores praticados com o contrato/proposta e com as especificações da ANP, formalizando-se o aceite para fins de pagamento.

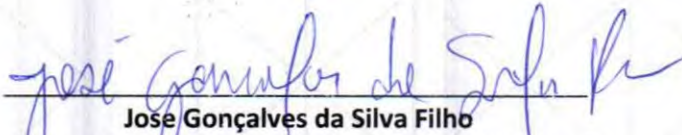
- 17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.4. Em caso de suspeita de desconformidade de qualidade, a Administração poderá determinar a adoção de providências de verificação, inclusive análise técnica/laboratorial, sem prejuízo das sanções e responsabilizações cabíveis.
- 17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

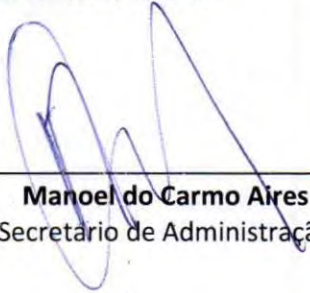
- 18.1. Para fins de medição e liquidação, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório consolidado dos abastecimentos do período, contendo, no mínimo: data, hora, veículo (placa/patrimônio), secretaria/unidade, tipo de combustível, quantidade (litros), valor unitário, valor total e número do comprovante/cupom.
- 18.2. Somente serão atestados para pagamento os abastecimentos previamente autorizados e devidamente registrados, podendo a Administração realizar glosa de abastecimentos que: (i) não identifiquem veículo/unidade requisitante; (ii) não apresentem cupom/comprovante; (iii) apresentem divergências de litragem/valores; ou (iv) não estejam em conformidade com as condições do contrato.
- 18.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 18.4.1. o prazo de validade;
  - 18.4.2. a data da emissão;
  - 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 18.4.5. o valor a pagar; e
  - 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 18.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 18.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 25 de fevereiro de 2026.

  
**José Gonçalves da Silva Filho**  
Coordenador Técnico da Secretaria de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.


  
\_\_\_\_\_  
**Manoel do Carmo Aires**  
Secretário de Administração

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, restam justificadas a necessidade da contratação, a delimitação do objeto, os elementos técnicos essenciais, as obrigações das partes, o prazo de execução e os custos estimados. Assim, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências subsequentes, incluindo a **elaboração da minuta do edital** e **demais atos necessários** à deflagração do procedimento licitatório.

Barão de Grajaú - MA, 26 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel do Carmo Aires**  
Secretário Municipal de Administração

**MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº**  
**Processo Administrativo Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO DEMANDANTE**

Secretaria Municipal de Administração



**UNIDADES DEMANDANTES**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação

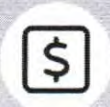
**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 3.415.100,00 (três milhões quatrocentos e quinze mil e cem reais)



**PORTAL UTILIZADO:**

**ENDEREÇO DO PORTAL:**

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL:



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**AUTORIDADE COMPETENTE**

### MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (DEZ REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO / FORNECIMENTO PARCELADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

## MINUTA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.
- 1.1.1. O objeto será contratado por itens, correspondentes aos tipos de combustíveis definidos no Termo de Referência.
- 1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes na plataforma do pregão e as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital, devendo os licitantes observá-las para elaboração de suas propostas.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Sec. De Infraestrutura  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Sec. De Infraestrutura  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 282

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Educação  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 119

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PNATE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.553  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 137

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PDDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.551

## MINUTA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 140

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento MDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.569  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 147

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento QSE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.550  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 146

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FUNDEB 30%  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 456

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 241

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 664

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Criança Feliz  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 657

## MINUTA

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 173

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Dos Hospitais  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 511.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção de Prog. De Vig. E Promoção da Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 639

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete do Prefeito  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 19

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as interessadas estabelecidas no País que atendam às condições previstas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que previamente credenciadas no sistema eletrônico Licita Barão de Grajaú, disponível no endereço <https://licitabaraodegrajauma.com.br/>.
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal

## MINUTA

- responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Quando aplicável, conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atender às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

## MINUTA

- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, cabendo ao licitante responder civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

## MINUTA

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, observado o critério de julgamento previsto neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre

## MINUTA

os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

## MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas passam a vincular as licitantes, vedada a alteração do preço e das condições ofertadas, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à formulação de lances na fase própria do certame e às situações de saneamento de falhas formais que não importem modificação do conteúdo da proposta.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## MINUTA

- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um

## MINUTA

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

### 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## MINUTA

- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou

## MINUTA

empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação

## MINUTA

- exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado e o preço máximo aceitável para o respectivo item.
- 9.3. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

## MINUTA

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e, quando aplicável, em nome de seus administradores e/ou sócios com poderes de administração, para verificação de eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

## MINUTA

- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se aqueles necessários à confirmação do atendimento ao objeto, tais como comprovação do endereço do estabelecimento de abastecimento no Município, documentos de regularidade do posto revendedor perante a ANP e declarações/documentos técnicos pertinentes ao fornecimento, sem prejuízo de outras informações necessárias à análise, conforme prazo indicado no sistema.
  - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

## MINUTA

- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

## MINUTA

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor responsável pelas licitações/Contratações do Município, no endereço indicado no rodapé deste Edital, ou por outro meio formal indicado pelo Agente de Contratação.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com apoio da equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

## MINUTA

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
  - 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

## MINUTA

- ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DA AMOSTRA

- 12.1. Não se aplica a exigência de apresentação de amostras para o objeto desta licitação.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Não será exigida visita técnica para participação neste certame.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação do ato recorrido ou de lavratura da respectiva ata, conforme o caso.
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

## MINUTA

- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 15.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 15.1.5. fraudar a licitação
  - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

## MINUTA

- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

## MINUTA

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados, observadas as regras internas do Município e a Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## MINUTA

- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame, disponível no endereço <https://licitabaraodegrajau.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

## MINUTA

- 17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio dos sítios <https://licitabaraodegrajau.com.br/> e [www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br).
- 17.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Coordenação Técnica da Secretaria de Administração  
Portaria nº 012/2025/GAB.PREF

**MINUTA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**<<TERMO DE REFERÊNCIA>>**

**MINUTA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. nossa proposta para o objeto da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

**Declaramos que:**

- estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- os preços ofertados incluem todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;
- a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e atendimentos às obrigações aplicáveis, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

**MINUTA**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## MINUTA

1.2 O presente contrato abrange exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade (L)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
Valor Total					R\$ ....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026 e seus anexos;

2.4.3 – A proposta e demais documentos do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## MINUTA

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, conforme legislação vigente.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice, o **CONTRATANTE** utilizará a última variação conhecida, liquidando eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 – Caso o índice venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 – O reajuste será formalizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

## MINUTA

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito; sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

## MINUTA

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## MINUTA

- 10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

## MINUTA

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

## MINUTA

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

## MINUTA

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATANTE** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

### MINUTA

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**PORTARIA Nº 010/2026 - GAB.PREF.,**  
Barão de Grajaú/MA, 11 de fevereiro de 2026.

**DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispões a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal 004/2025, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes funções:

- I** - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II** - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III** - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV** - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V** - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI** - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII** - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos - CLC:

**I** - RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS, servidora comissionada, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003-1 SSP/MA, e do CPF nº

042.437.033-61, exercerá a função de **Coordenadora de Licitações e Contratos e a função de Agente de Contratação/Pregoeiro;**

**II - CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA**, servidora concursada, portadora da cédula de identidade RG nº 808829 SSP/PI, e do CPF nº 372.813.053-20, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

**III - ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, e do CPF nº 046.266.763-40, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

**Art. 3º** São atribuições do Agente de Contratação:

- I -** Conduzir a sessão pública;
- II -** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III -** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV -** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V -** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI -** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII -** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII -** Indicar o vencedor do certame;
- IX -** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X -** Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- XI -** Propor a adjudicação e homologação;
- XII -** Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

FLS. N° 136  
PROC. N° 001/2026  
RUBRICA: 12

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos **11 dias do mês de fevereiro de 2026.**

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=50141793000137, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.11 20:58:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal


**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADES DEMANDANTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.415.100,0000 (três milhões quatrocentos e quinze mil e cem reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 26 de fevereiro de 2026

  
**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Coordenação Técnica da Secretaria de Administração  
Portaria nº 012/2025/GAB.PREF.

Processo nº 01/2026 - BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Parecer nº 06/2026 - PGM

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico.  
Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

*Ao Gabinete dos Secretários do Município de Barão de Grajaú,*

**I- Relatório**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 001/2026.

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, pelo Secretário de Administração, solicitando reabertura de processo licitatório;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Pesquisa Preliminar de Preço;
- d) Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico;
- e) Termo de referência;
- f) Aprovação de termo de referência;

- g) Autorização para prosseguir com a licitação;
- h) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- i) Minuta de edital e anexos;

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

## II- Fundamentação jurídica

### DA LICITAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária,

que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais,

ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei de Licitações, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano

institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da 14.133/21.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela lei de licitações para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **Da Minuta do Edital**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

### **Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a

obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, possuindo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da lei de licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução,

quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.


Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### III- Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à “autorização” da Autoridade Competente, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Barão de Grajaú - MA, 26 de fevereiro de 2026.



*Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira*

**Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA**

OAB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. Nº 128

PROC. Nº 001/2026

RUBRICA: 10

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal



**EDITAL**

FLS. Nº 329  
PROC. Nº 003/2026  
RUBRICA: ll

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2026**

Processo Administrativo Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO DEMANDANTE**

Secretaria Municipal de Administração



**UNIDADES DEMANDANTES**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 3.415.100,00 (três milhões quatrocentos e quinze mil e cem reais)



**PORTAL UTILIZADO:** LICITA BARÃO DE GRAJAÚ/MA

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [licitabaraodegrajauma.com.br](http://licitabaraodegrajauma.com.br)

**DATA:** 12 de março de 2026

**HORÁRIO:** 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Manoel do Carmo Aires



## EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (DEZ REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO / FORNECIMENTO PARCELADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

## EDITAL

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.
- 1.1.1. O objeto será contratado por itens, correspondentes aos tipos de combustíveis definidos no Termo de Referência.
- 1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes na plataforma do pregão e as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital, devendo os licitantes observá-las para elaboração de suas propostas.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Sec. De Infraestrutura  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Sec. De Infraestrutura  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 282

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Educação  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 119

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PNATE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.553  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 137

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PDDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.551

### EDITAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 140

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento MDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.569  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 147

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento QSE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.550  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 146

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FUNDEB 30%  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 456

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 241

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 664

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Criança Feliz  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 657

## EDITAL

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 173

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Dos Hospitais  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 511

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção de Prog. De Vig. E Promoção da Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 639

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete do Prefeito  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 19

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as interessadas estabelecidas no País que atendam às condições previstas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que previamente credenciadas no sistema eletrônico Licita Barão de Grajaú, disponível no endereço <https://licitabaraodegrajauma.com.br/>.
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal

## EDITAL

- responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Quando aplicável, conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atender às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

## EDITAL

- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, cabendo ao licitante responder civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

## EDITAL

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, observado o critério de julgamento previsto neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre

## EDITAL

os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

## EDITAL

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas passam a vincular as licitantes, vedada a alteração do preço e das condições ofertadas, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à formulação de lances na fase própria do certame e às situações de saneamento de falhas formais que não importem modificação do conteúdo da proposta.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## EDITAL

- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um

## EDITAL

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

### 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## EDITAL

- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou

## EDITAL

empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação

## EDITAL

- exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado e o preço máximo aceitável para o respectivo item.
- 9.3. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

## EDITAL

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e, quando aplicável, em nome de seus administradores e/ou sócios com poderes de administração, para verificação de eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

## EDITAL

- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se aqueles necessários à confirmação do atendimento ao objeto, tais como comprovação do endereço do estabelecimento de abastecimento no Município, documentos de regularidade do posto revendedor perante a ANP e declarações/documentos técnicos pertinentes ao fornecimento, sem prejuízo de outras informações necessárias à análise, conforme prazo indicado no sistema.
  - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 10.8.3. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis).

## EDITAL

- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

## EDITAL

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor responsável pelas licitações/Contratações do Município, no endereço indicado no rodapé deste Edital, ou por outro meio formal indicado pelo Agente de Contratação.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com apoio da equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

## EDITAL

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

## EDITAL

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DA AMOSTRA

- 12.1. Não se aplica a exigência de apresentação de amostras para o objeto desta licitação.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Não será exigida visita técnica para participação neste certame.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação do ato recorrido ou de lavratura da respectiva ata, conforme o caso.
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

## EDITAL

- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 15.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 15.1.5. fraudar a licitação
  - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

## EDITAL

- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

## EDITAL

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados, observadas as regras internas do Município e a Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## EDITAL

- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame, disponível no endereço <https://licitabaraodegrajau.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

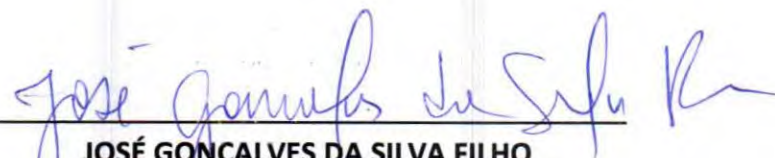
## EDITAL

- 17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio dos sítios <https://licitabaraodegrajauma.com.br/> e [www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br).
- 17.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Barão de Grajaú – MA, 27 de fevereiro de 2026.



**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Coordenação Técnica da Secretaria de Administração  
Portaria nº 012/2025/GAB.PREF

**EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**<<TERMO DE REFERÊNCIA>>**

## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,0000 (zero) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
ITENS – ZONA RURAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	GASOLINA	L	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00	
2	DIESEL S10	L	25.000	R\$ 6,43	R\$ 160.750,00	
3	DIESEL S500	L	25.000	R\$ 6,09	R\$ 152.250,00	
VALOR TOTAL					R\$ 378.000,00	
ITENS – ZONA URBANA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	GASOLINA	L	170.000	R\$ 6,50	R\$ 1.105.000,00	
2	DIESEL S10	L	130.000	R\$ 6,43	R\$ 835.900,00	
3	DIESEL S500	L	180.000	R\$ 6,09	R\$ 1.096.200,00	
VALOR TOTAL					R\$ 3.037.100,00	

- 2.2. A contratação será realizada com **juízo pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo os itens segmentados por zona rural e zona urbana, conforme quantitativos estimados e condições deste Termo de Referência.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação e descrições, da solução como um todo, como da necessidade em si, foram pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do atual procedimento.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação decorre de demanda essencial para a continuidade dos serviços públicos, registrada no planejamento interno da unidade requisitante e compatível com a LOA e com as necessidades operacionais da frota municipal. O Município encontra-se em processo de aprimoramento dos instrumentos de planejamento das contratações, incluindo a implementação/aperfeiçoamento do Plano de Contratações Anual (PCA), sem prejuízo da regular instrução do presente processo, devidamente acompanhado de ETP e pesquisa de preços.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para fins de execução e operacionalidade, considera-se: a) Itens da ZONA URBANA: posto localizado no perímetro urbano do Município de Barão de Grajaú/MA; b) posto localizado no perímetro rural do Município de Barão de Grajaú/MA, de modo a assegurar economicidade e continuidade do serviço.
- 6.2. A comprovação do atendimento ao critério de localização será realizada por meio de endereço completo do estabelecimento e documento idôneo de comprovação, podendo a Administração diligenciar para confirmar a informação.
- 6.3. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 10.2. O fornecimento de combustíveis é enquadrado como continuado, tendo em vista que é necessário seu fornecimento periódico, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, como destacado no estudo preliminar já realizado.
- 10.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.2. FORMA DE DISPUTA E ADJUDICAÇÃO (POR ITEM): A licitação será realizada com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com adjudicação por item, sendo permitido ao licitante participar e ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens, de forma independente.
- 11.3. A Administração não exigirá que o licitante apresente proposta para todos os itens, sendo vedado o condicionamento de fornecimento de um item à contratação de outro ("venda casada"), ressalvadas apenas as hipóteses legalmente justificáveis e expressamente previstas no edital, o que não se aplica ao presente caso.
- 11.4. A habilitação e a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e de execução (incluindo critério de localização para zona urbana e zona rural, quando aplicável) serão analisadas na medida do(s) item(ns) para o(s) quais o licitante estiver concorrendo, observadas as condições deste Termo de Referência e do Edital.

### Forma de fornecimento

- 11.5. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

### 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
  - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%

(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.4.1.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 13.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 13.4.3. Autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em nome da licitante e dentro do prazo de validade;
- 13.4.4. Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP, comprovando o registro regular do estabelecimento perante o órgão regulador;
- 13.4.5. Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município onde está localizado o posto revendedor, comprovando a regularidade da atividade no âmbito municipal;
- 13.4.6. Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize o funcionamento da atividade de revenda de combustíveis;

- 13.4.7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Auto de Regularidade do Corpo de Bombeiros – ARCB, válido, comprovando que o estabelecimento atende às normas de segurança contra incêndio e pânico;
- 13.4.8. Declaração da licitante de que o estabelecimento atende às normas técnicas e regulatórias aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis, especialmente aquelas expedidas pela ANP;
- 13.4.9. Comprovação de que o posto revendedor encontra-se em regular funcionamento, podendo ser demonstrada por meio de registro ativo na ANP, inscrição municipal ativa ou outro documento oficial equivalente;
- 13.4.10. Comprovação de que o estabelecimento (posto revendedor) atende ao critério de localização definido neste Termo de Referência para o item disputado (zona urbana ou zona rural), mediante apresentação de endereço completo, comprovação de funcionamento regular e documento idôneo de comprovação do endereço, podendo a Administração realizar diligência para comprovação das informações apresentadas;
- 13.4.11. Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, quando aplicável, comprovando a autorização para funcionamento da atividade.
- 13.4.12. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.4.12.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.4.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.4.12.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 14.1. O fornecimento de combustíveis automotivos ocorrerá por abastecimento direto na bomba do posto revendedor contratado, mediante requisição/autorização de abastecimento emitida pela Administração (Ordem de Fornecimento/Autorização), sempre que necessário ao atendimento dos serviços públicos.
- 14.2. Cada abastecimento deverá ser registrado em comprovante/cupom e em controle interno da Administração, contendo, no mínimo: data e hora, tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário e total, identificação do veículo (placa/patrimônio), quilometragem/horímetro (quando aplicável), órgão/secretaria requisitante e identificação do responsável pelo abastecimento, para fins de rastreabilidade, fiscalização e liquidação.

- 14.3. O abastecimento de combustíveis deverá ocorrer sempre que veículo oficial da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, suas Secretarias e Órgãos vinculados necessitarem abastecer.
- 14.4. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, observados os quantitativos máximos estimados para cada item contratual.
- 14.5. O abastecimento deverá ocorrer diretamente no posto de combustíveis da contratada, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, localizado em área que atenda às necessidades operacionais da frota municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
- 14.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, fora de especificação ou em desacordo com a legislação aplicável. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar testes, análises ou solicitar laudos para verificação da qualidade do produto.
- 14.7. A contratada deverá manter disponibilidade contínua de fornecimento, durante todo o período de vigência contratual, garantindo o atendimento regular da frota municipal, inclusive em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
- 14.8. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante autorização expressa da Administração, por meio de requisição, ordem de fornecimento ou outro mecanismo de controle definido, contendo, no mínimo, identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, data e responsável pelo recebimento.
- 14.9. É vedada a substituição dos combustíveis contratados por outros de especificação diversa, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que comprovada a equivalência técnica e legal.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 14.10. A contratada deverá fornecer combustíveis em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, responsabilizando-se por qualquer desconformidade, adulteração, contaminação ou fornecimento em desacordo com as normas aplicáveis.
- 14.11. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações e coletas de amostras para análise, quando houver indício de irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis e da responsabilização por eventuais danos ao erário e/ou aos veículos decorrentes do fornecimento inadequado.

### **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como:
  - 15.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 15.7.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 15.7.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 15.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

- 15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 15.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Sec. De Infraestrutura  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Sec. De Infraestrutura  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 282

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Educação  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 119

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PNATE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.553

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 137

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento PDDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.551  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 140

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento MDE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.569  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 147

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento QSE  
**FONTE DE RECURSO:** 1.550  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 146

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FUNDEB 30%  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 456

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 241

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento FMAS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 664

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Criança Feliz  
**FONTE DE RECURSO:** 1.660  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 657

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Sec. De Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 173

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento Dos Hospitais  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 511

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção de Prog. De Vig. E Promoção da Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 639

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete do Prefeito  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 19

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto (combustíveis automotivos) será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada abastecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência do tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário, identificação do veículo e demais dados constantes do comprovante/cupom e do controle interno.
- 17.2. O recebimento definitivo ocorrerá por ocasião da liquidação mensal (ou conforme periodicidade definida pela Administração), mediante conferência do relatório consolidado de abastecimentos, conciliação com as requisições/autorização de abastecimento e verificação da conformidade dos valores praticados com o contrato/proposta e com as especificações da ANP, formalizando-se o aceite para fins de pagamento.


- 17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.4. Em caso de suspeita de desconformidade de qualidade, a Administração poderá determinar a adoção de providências de verificação, inclusive análise técnica/laboratorial, sem prejuízo das sanções e responsabilizações cabíveis.
- 17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

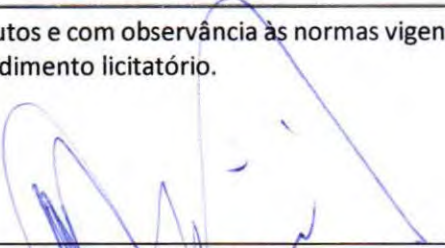
- 18.1. Para fins de medição e liquidação, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório consolidado dos abastecimentos do período, contendo, no mínimo: data, hora, veículo (placa/patrimônio), secretaria/unidade, tipo de combustível, quantidade (litros), valor unitário, valor total e número do comprovante/cupom.
- 18.2. Somente serão atestados para pagamento os abastecimentos previamente autorizados e devidamente registrados, podendo a Administração realizar glosa de abastecimentos que: (i) não identifiquem veículo/unidade requisitante; (ii) não apresentem cupom/comprovante; (iii) apresentem divergências de litragem/valores; ou (iv) não estejam em conformidade com as condições do contrato.
- 18.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 18.4.1. o prazo de validade;
  - 18.4.2. a data da emissão;
  - 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 18.4.5. o valor a pagar; e
  - 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 18.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 25 de fevereiro de 2026.

  
**Jose Gonçalves da Silva Filho**  
Coordenador Técnico da Secretaria de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel do Carmo Aires**  
Secretário de Administração

## EDITAL

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. nossa proposta para o objeto da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

**Declaramos que:**

- estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- os preços ofertados incluem todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;
- a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e atendimentos às obrigações aplicáveis, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

**EDITAL**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## EDITAL

1.2 O presente contrato abrange exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade (L)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
Valor Total					R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026 e seus anexos;

2.4.3 – A proposta e demais documentos do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## EDITAL

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, conforme legislação vigente.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice, o **CONTRATANTE** utilizará a última variação conhecida, liquidando eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 – Caso o índice venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 – O reajuste será formalizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

## EDITAL

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

## EDITAL

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## EDITAL

- 10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

## EDITAL

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

## EDITAL

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

## EDITAL

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATANTE** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

## EDITAL

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no §3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos**, no valor estimado de **R\$ 3.415.100,00 (três milhões quatrocentos e quinze mil e cem reais)**, conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Barão de Grajaú (MA), 27/02/2026.

**Manoel do Carmo Aires**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2025



## SÚMARIO

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	5
KIT DO PREFEITO .....	6

FLS. Nº 184  
PROC. Nº 002/2026  
RUBRICA: 12

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ROSÂNGELA REZENDE COSTA**, portadora da cédula de identidade RG 3.371.848 SSP/PI, CPF nº 062.985.633-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

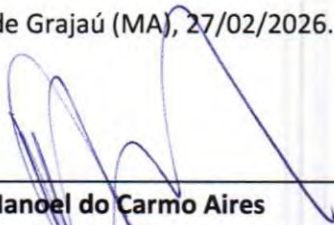
**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, do tipo Menor Preço por Item, através do Processo Administrativo nº 01/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 12/03/2026 às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 12/03/2026, às 09h30min.** A Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 262/2021, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: [licitabaraodegrajau.com.br](http://licitabaraodegrajau.com.br). Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com).

Barão de Grajaú (MA), 27/02/2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel do Carmo Aires**  
Secretário de Administração  
PORTARIA Nº 001/GAB.PREF



AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, do tipo Menor Preço por Item, através do Processo Administrativo nº 01/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 12/03/2026 às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 12/03/2026, às 09h30min.** A Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 262/2021, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: [licitabaraodegrajau.com.br](http://licitabaraodegrajau.com.br). Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com).

Barão de Grajaú (MA), 27/02/2026.

**Manoel do Carmo Aires**  
Secretário de Administração  
PORTARIA Nº 001/GAB.PREF

Identificador: 3438-ee91286a517bbaa207c826601d3b9a99bc8690c4

AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, do tipo Menor Preço por Item, através do Processo Administrativo nº 03/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de organização e realização de eventos, com fornecimento de estruturas, equipamentos, sistemas audiovisuais, energia, apoio logístico e produção, destinados ao atendimento das demandas do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 13/03/2026 às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 13/03/2026, às 09h30min.** A Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 262/2021, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: [licitabaraodegrajau.com.br](http://licitabaraodegrajau.com.br). Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com).

Barão de Grajaú (MA), 27/02/2026.

**Manoel do Carmo Aires**  
Secretário de Administração  
PORTARIA Nº 001/GAB.PREF

Identificador: 3438-1140bd53c827802d0145f92c73184188193dbc55

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 26/01/2026. Processo Administrativo nº 001/2025. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e acréscimo qualitativo ao Contrato nº 006/2025, que tem como objeto a contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas, incluindo a Implantação e Licenciamento do Sistema Startbid, no formato SaaS, em plataforma web (on-line), com rio e armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44; CONTRATADO: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. VIGÊNCIA: 27/01/2026 a 26/01/2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú - MA, 26 de janeiro de 2026.

Identificador: 3438-49f65c86c54f54b8ca894456d356d3d0087b699e

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, assinado em 26/01/2026. Processo Administrativo nº 008/2025. OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e alterar o índice de reajuste previsto do Contrato nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Municipal, compreendendo o foco em decisões de Controle Externo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44; CONTRATADO: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 17.327.207/0001-78. VIGÊNCIA: 27/01/2026 a 26/01/2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú - MA, 26 de janeiro de 2026.

Identificador: 3438-3abc0ac50454497b83ecdef13f3cd31bde935b58

FLS. Nº 186

PROC. Nº 003/2026

RUBRICA: 10



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026**

**PREGÃO Nº. 001/2026**

FLS. Nº 187

PROC. Nº 001/2026

RUBRICA: 10

A(O) **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA**, CNPJ: **06.477.822/0001-44**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **MANOEL DO CARMO AIRES**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú MA.

**Detalhes do Processo:**

**ID do processo:** 6844

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e dos veículos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA,

**Data de Publicação:** 27/02/2026 17:47:50

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 12/03/2026 09:30:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto - Fechado

**Valor total do processo:** R\$ 3.415.100,00

Consulte o processo em: <https://app2-compras.licitabaraodegrajau.com.br/pesquisa/6844>

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL DO CARMO AIRES - Autoridade Competente**

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, 27 de Fevereiro de 2026.

Edital

# Edital nº 001/2026

Última atualização 04/03/2026



Acessar Contratação

**Local:** Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

**Unidade compradora:** 4481 - Secretaria Municipal de Administração

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/03/2026 09:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06477822000144-1-000001/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e dos veículos a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.415.100,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GASOLINA COMUM - ZONA RURAL	10000	R\$ 6,50
2	DIESEL S10 - ZONA RURAL	25000	R\$ 6,43
3	DIESEL S500 - ZONA RURAL	25000	R\$ 6,09
4	GASOLINA COMUM	170000	R\$ 6,50
5	DIESEL S10	130000	R\$ 6,43

Exibir: 5 1-5 de 6 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

 início

 Transparência

 Licitações

 Processos Licitatórios

 Detalhes

### PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - ABERTA

# ID	Número	Número	Data
Contratação	Processo/Ano	Procedimento/Ano	Publicação
PE0012026	001/2026	001/2026	27/02/2026

Procedimento	Critério	Finalidade	Sistema
Pregão Eletr	1 - MENOR F	AQUISIÇÃO	Pregão licitabaraod

Regime	Valor Estimado	Data Sessão	Data de
Execução	R\$ 3.415.101	12/03/2026	abertura
FORNECIME			12/03/2026

Hora de abertura  
09:30

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.



☰ Andamento

☰ Forma de publicação

👤 Responsáveis

🏢 Orgãos

👥 Participantes

FLS. Nº 191

PROC. Nº 001/2026

RUBRICA: 6

SITUAÇÃO ATUAL: ABERTA



27/02/2026

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta

Responsável: RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS



#### DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DOM - 27.02.26	pdf	394.158 KB	Ver
EDITAL - PE Nº 001.2026 - COMBUSTÍVEL	pdf	1.02 MB	Ver

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros



#### CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							

FLS. Nº 192  
PROC. Nº 003/2026  
RUBRICA: 10

 LOCALIZAÇÃO

Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000

 FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email: [ouvidoria@baraodegrajau.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@baraodegrajau.ma.gov.br)

Telefone: (89) 98133-7075

## + Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência

Diário Oficial



 ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 12:00

 NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/03/2026 - 04/03/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 04/03/2026 12:38:36

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e09d5bce-7ceb-429a-9fa8-543c50a7fac6

### Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06477822000144	020500	PE0012026SEAD	1	2026	PE	04243703361	04/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1